



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SERVIÇO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA - SAAD/GAB/PF

Assunto: **Processo de Perda de Autorização de Residência.**

Destino: **SR/PF/MS.**

Processo: **08336.001235/2022-52.**

Interessada: **MOIRA JUSTINIANO EKLUND.**

**DESPACHO**

1. **Trata-se** de recurso hierárquico interposto por MOIRA JUSTINIANO EKLUND, nacional da Bolívia, em face da decisão (SEI nº 24880932) exarada em processo instaurado para decretar a Perda de Autorização de Residência, com fulcro no art.136, inciso I, do Decreto nº 9.199/2017.
2. **Conheço** do recurso interposto (SEI nº 25039219) por ser tempestivo e a parte legítima.
3. Também observo que no decorrer de todo o procedimento foram respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que a recorrente foi notificada de todos os atos do procedimento, tendo apresentado defesa.
4. No que concerne ao mérito, aprovo o inteiro teor do Despacho DRM/CGMIG/DPA/PF nº 26425236, aprovado pelos Despachos CGMIG/DPA/PF nº 26611918 e DPA/PF nº 26686728, cujas razões fáticas e de direito adoto e passam a integrar esta decisão. Nesse sentido, **nego provimento** ao recurso, devendo ser mantida a decisão de primeira instância (SEI nº 24880932).
5. **Restitua-se** à SR/PF/MS, para conhecimento e providências decorrentes, notadamente ciência à recorrente.

**ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES**

Delegado de Polícia Federal  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, Diretor-Geral**, em 08/02/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26859915** e o código CRC **C5102E35**.